LEI Nº 1.802, DE 28 DE JANEIRO DE 1991.

"Autoriza o Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr$ 14.580.800,00 (quatorze milhões, qüinhentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros), à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu.

Art. 2º — O Auxílio Financeiro destina-se às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1991.

Art. 3º — A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro acima, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 4º — A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE JANEIRO DE 1991.

ALUÍZIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO N.º 02 / 91

Mensagem nº 02/91

Publicado 29/01/91

Jornal de Hoje.